



**Programa e Condições Gerais**

**Para Alienação e Arrematação em Hasta Pública da Participação  
Social da MADALENA PROGRESSO, E.E.M.em Liquidação, na  
empresa MADALENAGIR E.M., S.A.**

---

## Índice

<b>Artigo 1.º- Objecto</b> .....	Pág.3
<b>Artigo 2.º- Valor de licitação</b> .....	Pág.3
<b>Artigo 3.º- Apresentação das propostas</b> .....	Pág.3
<b>Artigo 4.º- Comissão</b> .....	Pág.4
<b>Artigo 5.º- Direito de preferência</b> .....	Pág.4
<b>Artigo 6.º- A praça e a licitação</b> .....	Pág.4
<b>Artigo 7.º- Praça deserta</b> .....	Pág.5
<b>Artigo 8.º- Adjudicações e condições de pagamento</b> .....	Pág.5
<b>Artigo 9.º- Formalização da adjudicação</b> .....	Pág.5
<b>Artigo 10.º- Celebração do contrato de compra e venda das acções</b> .....	Pág.5
<b>Artigo 11.º- Prazo para celebração do contrato de compra e venda das acções</b> .....	Pág.16
<b>Artigo 12.º- Esclarecimentos</b> .....	Pág.16
<b>Artigo 13.º- Notificações</b> .....	Pág.16
<b>Artigo 14.º- Contagem dos prazos</b> .....	Pág.16
<b>Artigo 15.º- Dúvidas e omissões</b> .....	Pág.16

### **Anexos:**

**Anexo I** – Modelo da proposta;

**Anexo II** – Relatórios e Contas dos anos de 2012, 2013 e 2014.

## **Artigo 1.º**

### **Objecto**

O objeto da hasta pública é a participação social que a MADALENA PROGRESSO E.E.M, em liquidação detém na empresa Sociedade MADALENAGIR S.A. E.E.M., e que corresponde a 100% (cem por cento) das ações.

## **Artigo 2.º**

### **Valor de licitação**

O valor para a licitação da totalidade das ações, correspondente a 100% do capital social, com um valor nominal de 50.000,00 euros, é o que resultar da proposta dos concorrentes, em função da avaliação que cada concorrente efetue sobre o valor de mercado das participações agora objeto de alieação.

## **Artigo 3.º**

### **Apresentação das propostas**

1 – Cada proposta deve ser apresentada para a totalidade da participação social objeto do presente procedimento.

2 - As propostas devem ser apresentadas por escrito, nos termos do Modelo que constitui o **Anexo I do presente Programa**, indicando um valor para aquisição da totalidade da participação social mencionados no artigo 2.º

Bem como deve incluir os seguintes elementos;

b) A proposta deverá conter uma memoria descritiva e justificativa com o curriculum do concorrente, empresa e do seu (s) acionistas ou caso se trate de uma pessoa em nome individual , o seu currículo profissional.

c) Comprobativos de não divida á segurança social e Autoridade Tributaria e certidão de registo criminal.

3 – As propostas devem ser apresentadas em sobrescritos fechados, identificando-se no exterior do mesmo "*Proposta – Alienação e Arrematação em Hasta Pública da Participação Social da MADALENA PROGRESSO E.E.M em liquidação, na empresa MADALENAGIR E.E.M.S.A.*." e o proponente.

4 – Esse sobrescrito deverá ser encerrado num segundo sobrescrito dirigido à Comissão Liquidatária nomeada da MADALENA PROGRESSO, E.E.M. em liquidação, podendo ser entregue pessoalmente na Empresa, na morada Largo Cardeal Costa Nunes, na freguesia de Madalena do Pico, ou ser enviado por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número seguinte.

5 – As propostas deverão ser entregues até as 17 horas do décimo dia útil a contar da data da publicação do edital que anuncia a hasta pública.

6 – As propostas que não obedecerem ao disposto nos números anteriores serão excluídas.

7- A MADALENA PROGRESSO E.E.M. em liquidação reserva-se o Direito de não adjudicar a alienação dos 100% do capital social da MADALENAGIR E..M.,S.A., caso nenhuma das propostas lhe interesse.

#### **Artigo 4.º**

##### **Comissão**

1 – Comissão da hasta pública será composta pelos seguintes elementos: um Presidente, dois Vogais Efetivos e dois Vogais Suplentes.

2 – O Presidente da Comissão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro Vogal Efetivo.

#### **Artigo 5.º**

##### **Direito de Preferência**

Os titulares de preferência são notificados pela MADALENA PROGRESSO E.E.M. em liquidação, do dia, da hora e do local da realização da hasta pública para, querendo, exercerem o seu direito, no ato da praça, terminada a licitação.

#### **Artigo 6.º**

##### **A praça e a licitação**

1 – A praça realizar-se-á na empresa MADALENA PROGRESSO, E.E.M., em liquidação, com sede no Largo Cardeal Costa Nunes, na freguesia de Madalena, Madalena do Pico, no primeiro dia útil seguinte ao *terminus* do prazo para entrega das propostas, iniciando-se pelas 10h00.

2 – A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas.

3- Se não existirem propostas, a hasta pública fica deserta, não havendo lugar à licitação.

4- A adjudicação será feita provisoriamente pela Comissão de hasta pública, a quem tiver oferecido o preço mais elevado correspondente aos 100% das ações objeto do presente procedimento.

5 – Em caso de igualdade de oferta de preço apresentado por carta fechada entretanto aberta, haverá lugar, de imediato, a licitação entre todos os proponentes, para o lote indivisível representante de 100% das ações.

6 – Na praça, os proponentes podem fazer-se representar por terceiros, devidamente mandatos e, no caso de pessoas coletivas, devidamente habilitados com poderes bastantes para o efeito.



7 – Em caso de licitação, os lances não podem ser inferiores a €500,00 (quinhentos euros) na licitação para totalidade das ações.

8 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão de hasta pública tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

9 – Em seguida à licitação, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais do que uma pessoa com igual direito, reabre-se nova licitação entre eles, nos termos do n.º 7.

### **Artigo 7.º** **(Praça deserta)**

No caso de não ser apresentada qualquer proposta aquando da realização da praça, caberá à Comissão Liquidatária da MADALENA PROGRESSO E.E.M, em liquidação decidir se haverá lugar a nova hasta pública ou se a adjudicação será feita por outro meio legalmente previsto.

### **Artigo 8.º** **Adjudicação e Condições de Pagamento**

1 – A adjudicação será feita provisoriamente pela Comissão de hasta pública, a quem tiver oferecido o preço mais elevado correspondente aos 100% das ações objeto do presente procedimento.

2 - As condições de pagamento são as seguintes:

- a) 90% (noventa por cento) do valor da adjudicação, imediatamente após a adjudicação provisória,
- e
- b) o remanescente do valor da adjudicação, 10% (dez por cento), até ao dia 15/12/2015, com a adjudicação definitiva.

3 – Se, em momento posterior à adjudicação provisória, o adjudicatário desistir, por motivo que lhe seja imputável, a quantia entretanto paga e mencionada no número anterior, reverte a favor da MADALENA PROGRESSO, E.E.M. m liquidação.

4 - Verificando-se o previsto no número anterior, a Comissão da hasta pública poderá adjudicar a totalidade da participação social em causa ao interessado que tiver oferecido lance de montante imediatamente inferior.



5 - A decisão da adjudicação definitiva compete à Comissão Liquidatária da MADALENA PROGRESSO, E.E. M., em liquidação devendo dela ser notificado o adjudicatário provisório no prazo máximo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.

#### **Artigo 9.º**

##### **Formalização da Adjudicação**

No final da praça, será lavrado o respetivo auto, que será assinado pelos membros da Comissão e pelos adjudicatários provisórios, a quem será entregue uma cópia.

#### **Artigo 10.º**

##### **Celebração do contrato de compra e venda das acções**

- 1 – Para efeitos da celebração do contrato de compra e venda das acções, o adjudicatário será contactado previamente com a indicação da data, local e hora da realização do mesmo.
- 2 – O adjudicatário deverá diligenciar pela entrega atempada da documentação necessária para a celebração do contrato, que lhe for solicitada pela MADALENA PROGRESSO, E.E.M. em liquidação.

#### **Artigo 11.º**

##### **Prazo para celebração do contrato de compra e venda das acções**

- 1 – O contrato de compra e venda das acções deverá ser celebrado no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da data da adjudicação definitiva.
- 2 – Se o prazo referido no número anterior não for cumprido devido a facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação fica automaticamente sem efeito, com perda da quantia entretanto paga.

#### **Artigo 12.º**

##### **Esclarecimentos**

Todas as informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Empresa MADALENA PROGRESSO, E.E.M. em liquidação, durante o horário de funcionamento: das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30 na morada contante no nº 4 do artigo 3º.



**Artigo 13.º**  
**Notificações**

1 – As notificações a que se refere o presente Programa, serão efetuadas mediante ofício enviado sob correio registado e com aviso de receção.

2 – As notificações não deixam de produzir efeito pelo facto de o ofício ser devolvido, ou do aviso de receção não vir assinado ou datado, desde que a remessa tenha sido feita para domicílio ou sede constante do respetivo processo, em qualquer dos casos, considera-se a notificação como efetuada no terceiro dia útil posterior àquele em que a carta foi registada.

**Artigo 14.º**  
**Contagem dos prazos**

Salvo disposição em contrário, os prazos previstos neste Programa são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

**Artigo 15.º**

O presente procedimento de Alienação e Arrematação em Hasta Pública da Participação Social da MADALENA PROGRESSO, E.E.M. em Liquidação, na empresa MADALENAGIR E.M., S.A., será publicitado por Edital, afixado no edifício dos Paços do Concelho e publicado no Diário da Republica Portuguesa.

**Artigo 16.º**  
**Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa serão resolvidos por deliberação da Comissão Liquidatária da MADALENA PROGRESSO, E.E.M. em liquidação tendo em conta a legislação aplicável em vigor.



**Anexo I – Modelo da proposta;**



**Anexo II – Relatórios e Contas dos anos de 2012,2013 e 2014**